



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

sexta-feira, 15 de junho de 2012

Ano I - Edição nº 00075

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6398187E16ABBCC31A238DB675545DD

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

SUMÁRIO

- Relação de Contratos Março/2012.
- Relatório de Publicação de Contratos no período de 1/3/2012 a 31/3/2012.
- Aviso de Licitação - Publicidade de Edital de Pregão Presencial nº 68/2012 – Objeto: Escolha de proposta mais vantajosa para Contratação de Serviços de Hotelaria para Hospedagem de Profissionais em serviços das Secretarias diversas neste Município.
- Edital - Pregão Presencial nº 68/2012 – Objeto: Escolha de proposta mais vantajosa para contratação de serviços de hotelaria para hospedagem de profissionais em serviços das secretarias diversas neste município.
- Aviso de Licitação - Publicidade de Edital nº 69/2012 – Objeto: Aquisição de Fardamentos para Alunos do Projovem, Peti e Casa da Criação e Aquisição de uma Motocicleta 150 tipo alta para agilizar atividades realizadas pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento.
- Edital - Pregão Presencial nº 69/2012 – Objeto: Aquisição de Fardamentos para Alunos do PROJOVEM, PETI e Casa da Criação e Aquisição de uma Motocicleta 150 tipo alta para agilizar atividades realizadas pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento.
- Decreto nº 302/2012 - Prorroga o decreto nº 289, de 07 de Março de 2012 e, bem assim, os seus efeitos, reconhecendo a continuidade da situação anormal, caracterizada como "situação de emergência" no âmbito do território do município de Miguel Calmon e dá outras providências.
- Decreto nº 302/2012 - Prorroga o decreto nº 289, de 07 de Março de 2012 e, bem assim, os seus efeitos, reconhecendo a continuidade da Situação Anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" no âmbito do Território do Município de Miguel Calmon e dá outras providências".
- Termo Aditivo nº 03/2012 ao Contrato nº 440/2011 – Objeto: Atualiza o valor do Contrato com a Empresa Staff Tecnologia Ltda.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato

RELAÇÃO DE CONTRATOS MARÇO/2012

PREGÃO 20:

ELÉTRICA RADIANTE

PREGÃO 22:

GETULIO

PREGÃO 25:

Anilton Almeida de Souza

PREGÃO 28:

Associação Calmonense de Arbitros

PREGÃO 29:

Edivânia Oliveira, Lauro Alves (2), Reinaldo Antônio, Darlene Pereira, Cardeal transportes (2), Sanatiel Muniz, José Igor, Vanderlito Pereira, Edivaldo Maia, Gilmar Ferreira, Bruno Cardoso, Ciro Durães, Raimundo Nonato, Ricardo Dias, Crispim dos Santos, Daniel Santos (3), J.T.R.M. (2), José Amélio (3), Gerson Libânio, Ronald Dias, Mirandolino, José Carlos Alves, Junior tratores

PREGÃO 31:

Tamarajane Gonçalves

PREGÃO 36:

Roberta Barboza Queiroz (4 contratos), Gilmar Martinho (5), Jivanilde Inácio (4), Maria Lucia (5)

PREGÃO 38:

Jozafá Marques Ferreira (2 contratos), Anilton Almeida (5), Sandro Mizagi(5), Antoniel Lino (5), José Nilson (5), Maria Conceição (5), João Oliveira dos Santos Filho (5 contratos)

Reinaldo Antonio, Associação Baixa Funda (2), Joyce Marques, Marileide Conceição (2)

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON****Relatório de Publicação de Contratos no período de 1/3/2012 a 31/3/2012****Exercício: 2012;**

Extrato do Contrato Nº: 137

Contratado(a): ASSOCIAÇÃO RENASCER P.PRODUTORES DE BAIXA FUNDA; CNPJ/CPF: 01.061.835/0001-14;
 Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a c;
 Vinculação Contratual: Carta Convite para obras, compras e/ou serviços; Nº: ; Vigência: 1/3/2012 a 1/4/2012;
 Valor Total: R\$ 15.060,80 - QUINZE MIL, SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 136

Contratado(a): VIRGINIA FEITOSA DE CERQUEIRA; CNPJ/CPF: 329.985.705-34;
 Objeto: Contratação de serviços para o feito de salgados para abertura do evento Saúde em Movimento " Rastreamento Cancer de Mama" no município de Miguel Calmon - BA, no período de 05 de março de 2012.;;
 Vinculação Contratual: Dispensa; Nº: ; Vigência: 1/3/2012 a 5/3/2012;
 Valor Total: R\$ 405,90 - QUATROCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 138

Contratado(a): ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME; CNPJ/CPF: 15.984.883/0001-99;
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.;;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 1/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 75.604,47 - SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 140

Contratado(a): MARIA AMÉLIA ALVES ALMEIDA; CNPJ/CPF: 00.192.553/0001-93;
 Objeto: contratacao de locação de imóvel situado na Praca Canabrava, para servir de suporte da Secretaria de Administracao e Infraestrutura, durante o período de 01/03/2012 a 31/12/2012;
 Vinculação Contratual: Dispensa; Nº: ; Vigência: 1/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 5.000,00 - CINCO MIL REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 139

Contratado(a): GENIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA; CNPJ/CPF: 13976045000148;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DAS FAZ. DIVISA, FAZ. ALFHAVILE E FAZENDA CUNHA PARA O DISTRITO DE TAPIRANGA, NO TURNO MATUTINO.;;
 Vinculação Contratual: Dispensa; Nº: ; Vigência: 1/3/2012 a 31/5/2012;
 Valor Total: R\$ 5.265,00 - CINCO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 147

Contratado(a): ANTONIEL LINO DOS SANTOS; CNPJ/CPF: 11.825.324/0001-85;
 Objeto: SERVIÇOS PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE FAIXAS EDUCATIVAS ENFATIZANDO OS CUIDADOS PERTINENTES À DENGUE.;;
 Vinculação Contratual: Dispensa; Nº: 753/201; Vigência: 2/3/2012 a 5/3/2012;
 Valor Total: R\$ 500,00 - QUINHENTOS REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 146

Contratado(a): GRAFICA E EDITORA TIPO CARIMBOS LTDA; CNPJ/CPF: 04.563.683/0001-46;
 Objeto: contratacao de servicos de impressao de convite em papel couchê, formato 18, para distribuição em toda comunidade divulgando a 8ª edição do Projeto Prefeitura Itinerante: levando cidadania até você, que acontecerá no povoado de Salgado Grande, no dia 18 ;
 Vinculação Contratual: Dispensa; Nº: ; Vigência: 2/3/2012 a 16/3/2012;
 Valor Total: R\$ 1.580,00 - UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 149

Contratado(a): EUVALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ/CPF: 14601747000100;
 Objeto: FORNECIMENTO DE PEDRA BRUTA, PARA REPAROS EM PREDIOS E VIAS PUBLICAS DESTE MUNICIPIO.;;
 Vinculação Contratual: Dispensa; Nº: ; Vigência: 2/3/2012 a 17/4/2012;
 Valor Total: R\$ 4.550,00 - QUATRO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 148

Contratado(a): LEIDE DAIANE TEIXEIRA MIRANDA REQUIÃO; CNPJ/CPF: 15176892000153;
 Objeto: serviços prestados no transporte de estudantes das localidades de Santa Terezinha, Varzea dos Bois, Floresta e Miragem com destino a Sede do município no turno noturno.;;
 Vinculação Contratual: Dispensa; Nº: ; Vigência: 2/3/2012 a 31/5/2012;
 Valor Total: R\$ 5.054,40 - CINCO MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

GE - Consultoria

15/06/2012 10:46:00

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
Relatório de Publicação de Contratos no período de 1/3/2012 a 31/3/2012
Exercício: 2012;

Extrato do Contrato Nº: 150

Contratado(a): ISRAEL DE OLIVEIRA MOTA; CNPJ/CPF: 13002780000150;
 Objeto: Contratação de transporte escolar da localidade do peixe para escola adelmano marcelino, povoado lajedo do braga, no turno vespertino e com veículo com capacidade para 04 pessoas referente ao mês de Março de 2012.;
 Vinculação Contratual: Dispensa; Nº: ; Vigência: 2/3/2012 a 31/3/2012;
 Valor Total: R\$ 686,40 - SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 152

Contratado(a): PATRICIA DE JESUS RIBAS; CNPJ/CPF: 005.270.935-30;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORNAMENTAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO ELZA VALOIS ONDE SERÃO RECEPCIONADOS PACIENTES E PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARÃO DO SAUDE EM MOVIMENTO.;
 Vinculação Contratual: Dispensa; Nº: ; Vigência: 5/3/2012 a 5/3/2012;
 Valor Total: R\$ 189,00 - CENTO E OITENTA E NOVE REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 153

Contratado(a): ROBSTON JOSE FERREIRA MEDEIROS; CNPJ/CPF: 02.376.004/0001-02;
 Objeto: contratação de de serviços de hospedeagem para a equipe do saude em movimento "Rastreamento Cancer de Mama" nesta Cidade de Miguel Calmon. ;
 Vinculação Contratual: Dispensa; Nº: ; Vigência: 5/3/2012 a 26/3/2012;
 Valor Total: R\$ 900,00 - NOVECIENTOS REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 155

Contratado(a): DANIEL SANTOS SOUZA; CNPJ/CPF: 11.598.071/0001-54;
 Objeto: contratação de serviços no transporte de estudantes das localidades de Brejo Grande de Cima, B. Grande de Baixo e Tamanco com o destino a Sede do Município, no turno vespertino. ;
 Vinculação Contratual: Dispensa; Nº: ; Vigência: 5/3/2012 a 18/5/2012;
 Valor Total: R\$ 8.976,54 - OITO MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 154

Contratado(a): TAMIREZ ALVES DE OLIVEIRA; CNPJ/CPF: 065.496.095-00;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA FORMATURA DA UNOPAR, NO DIA 24/03/2012.;
 Vinculação Contratual: Dispensa; Nº: ; Vigência: 5/3/2012 a 24/3/2012;
 Valor Total: R\$ 250,00 - DUZENTOS E CINQUENTA REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 0158/2012

Contratado(a): ELIZABETE MARIA ANJOS; CNPJ/CPF: 27279677720;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTESANAIS PARA CONFECÇÃO DE 05(CINCO) CESTAS COM PALHA DE OURICURI, DESTINADOS A DECORAR OS AMBIENTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.;
 Vinculação Contratual: Dispensa; Nº: PA-0766; Vigência: 6/3/2012 a 19/3/2012;
 Valor Total: R\$ 170,00 - CENTO E SETENTA REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 159

Contratado(a): GETULIO PEREIRA DA SILVA; CNPJ/CPF: 33.806.621/0001-16;
 Objeto: AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS PARA ALUNOS EM APRESENTAÇÕES DE EVENTOS ESCOLARES.

Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 6/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 125.150,00 - CENTO E VINTE E CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 161

Contratado(a): ANILTON ALMEIDA DE SOUZA; CNPJ/CPF: 10.222.617/0001-05;
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO DE BOLETINS INFORMATIVOS DESTA PREFEITURA.;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 7/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 9.840,00 - NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 163

Contratado(a): PATRICIA DE JESUS RIBAS; CNPJ/CPF: 005.270.935-30;
 Objeto: Contratação de serviço de decoração do Centro de Capacitação e Treinamento Professora Elza Miranda Valois onde acontecerá o evento Rodada de Negócios com os empreendedores individuais e comemorar o dia internacional das mulheres.;
 Vinculação Contratual: Dispensa; Nº: ; Vigência: 8/3/2012 a 8/3/2012;
 Valor Total: R\$ 394,00 - TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

GE - Consultoria

15/06/2012 10:46:00

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
Relatório de Publicação de Contratos no período de 1/3/2012 a
31/3/2012
Exercício: 2012;

Extrato do Contrato Nº: 164

Contratado(a): VILAS BOAS SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ/CPF: 07.296.625/0001-91;
 Objeto: AQUISIÇÃO DE CANOS PARA OS SISTEMAS DE AGUA DE MORCEGO, PALMEIRAS E FAÍSCA, NESTE MUNICIPIO.

;

Vinculação Contratual: Dispensa; Nº: ; Vigência: 8/3/2012 a 9/3/2012;
 Valor Total: R\$ 6.230,10 - SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E DEZ CENTAVOS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 166

Contratado(a): VILAS BOAS SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ/CPF: 07.296.625/0001-91;
 Objeto: AO FORNECIMENTO DE UMA CAIXA DAGUA PARA AUXILIAR NO ABASTECIMENTO DE AGUA DO DISTRITO DE ITAPURA, NESTE MUNICIPIO.;
 Vinculação Contratual: Dispensa; Nº: ; Vigência: 9/3/2012 a 10/3/2012;
 Valor Total: R\$ 4.046,97 - QUATRO MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 167

Contratado(a): TORNEARIA SERRA AZUL LTDA; CNPJ/CPF: 12.531.690/0001-94;
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REABERTURA DE ROSCA EM CANO DE FERRO E CONFECÇÃO DE BICO NO ESCALIFICADOR DO TRATOR ESTEIRA. ;
 Vinculação Contratual: Dispensa; Nº: ; Vigência: 9/3/2012 a 14/3/2012;
 Valor Total: R\$ 522,00 - QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 171

Contratado(a): JOSÉ IGOR COSTA DIAS; CNPJ/CPF: 11495771000113;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS LOCALIDADES DE CAMPO DO SILVA, PAI FONSO, BITU, LARANJEIRA, SERRA BRANCA, CABRAL E CAMPESTRE COM O DESTINO A SEDE, NO TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 45 PESSOAS.;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 35.360,00 - TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº:

Contratado(a): JOSÉ IGOR COSTA DIAS; CNPJ/CPF: 11495771000113;
 Objeto: ALUGUEL DE CARRO PIPA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL COM DISTÂNCIA DE ATÉ 25 KM;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 29.700,00 - VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 169

Contratado(a): ROBERIO FERREIRA DA SILVA DE M.CALMON; CNPJ/CPF: 15.200.090/0001-31;
 Objeto: CONTRATACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE TOLDOS PARA MONTAR STANDE NO POVOADO DE SALGADO GRANDE DURANTE O PROJETO PREFEITURA ITINERANTE, NO DIA 18/03/2012.;
 Vinculação Contratual: Dispensa; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 18/3/2012;
 Valor Total: R\$ 1.900,00 - UM MIL E NOVECENTOS REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 203

Contratado(a): JOSÉ AMELIO SOUZA DA SILVA; CNPJ/CPF: 11.829.429/0001-02;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, TRANSPORTANDO ATLETAS E DEMAIS PESSOAS DA POPULAÇÃO DURANTE SERVIÇOS E EVENTOS DIVERSOS FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 17.485,00 - DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 177

Contratado(a): DANIEL SANTOS SOUZA; CNPJ/CPF: 11.598.071/0001-54;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO TIPO CAÇAMBA PARA TRANSPORTAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS MATERIAIS DA SEDE PARA ZONA RURAL ASSIM COMO TAMBÉM EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS.;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 5.210,00 - CINCO MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
Relatório de Publicação de Contratos no período de 1/3/2012 a 31/3/2012
Exercício: 2012;

Extrato do Contrato Nº: 198

Contratado(a): EDVANIA TELES SOARES; CNPJ/CPF: 15.125.829/0001-98;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE DOS POVOADOS DE CABRAL E CAMPESTRE PARA SEDE E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SEDE PARA O PSF DE BREJO GRANDE.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 36.430,00 - TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 197

Contratado(a): EDVANIA TELES SOARES; CNPJ/CPF: 15.125.829/0001-98;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DE CAMPESTRE A SEDE DO MUNICÍPIO, NO TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 9.864,00 - NOVE MIL E OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 204

Contratado(a): GERSON LIBANIO DE MIRANDA; CNPJ/CPF: 15110302000190;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO DE CAPACIDADE PARA 17 PESSOAS PARA CONDUZIR ATLETAS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 7.160,00 - SETE MIL E CENTO E SESENTA REAIS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 187

Contratado(a): CARDEAL TRANSPORTES LTDA; CNPJ/CPF: 13.361.058/0001-02;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE DE BARRO BRANCO, CASCALHO, LIXO, ENTULHO, AREIA LAVADA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NA SEDE E ZONA RURAL DESTA LOCALIDADE, ASSIM COMO TAMBÉM RESÍDUOS LÍQUIDOS DO MATADOURO MUNICIPAL.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 360.200,00 - TREZENTOS E SESENTA MIL E DUZENTOS REAIS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 192

Contratado(a): GILMAR FERREIRA DA CRUZ; CNPJ/CPF: 15126660000190;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO DE CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DA REGIÃO DA SERRA PARA A SEDE DO MUNICÍPIO E OUTROS SERVIÇOS DO PSF DESTA LOCALIDADE.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 22.800,00 - VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 179

Contratado(a): J.T.R.M. SAMPAIO; CNPJ/CPF: 07.984.483/0001-55;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO ABERTO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ESCOLAS DA SEDE E ZONA RURAL DESTA LOCALIDADE.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 25.337,60 - VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 196

Contratado(a): RICARDO DIAS DA SILVA MATOS; CNPJ/CPF: 13.137.525/0001-15;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA LOCALIDADE DE OLHOS D'ÁGUA E CURRAL VELHO COM DESTINO A SEDE NO TURNO NOTURNO E TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DE CONCEIÇÃO PARA ESCOLAS MATIAS FREIRE EM OLHOS D'ÁGUA NOS TURNOS MATU;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 54.830,00 - CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 210

Contratado(a): JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA; CNPJ/CPF: 13144485000139;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS LOCALIDADES DE CACHOEIRA, RESINA, SOLA, CARECA, BREJO GRANDE DE CIMA, TAMANQUINHO, BREJO GRANDE DE BAIXO COM DESTINO AO COLEGIO RONAN OLIVEIRA MOTA NOS TURNOS MATUTINO E NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 36.072,00 - TRINTA E SEIS MIL E SETENTA E DOIS REAIS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
Relatório de Publicação de Contratos no período de 1/3/2012 a 31/3/2012
Exercício: 2012;

Extrato do Contrato Nº: 200

Contratado(a): CRISPIM DOS SANTOS NASCIMENTO; CNPJ/CPF: 13.002.315/0001-10;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA RECOLHIMENTO DE ANIMAIS DAS VIAS PÚBLICAS DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA CURRAL DA PREFEITURA, NO PERÍODO DE 2 HORAS ÀS 14 HORAS DURANTE TODOS OS DIAS DA SEMANA.;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 11.520,00 - ONZE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 209

Contratado(a): ANDIARA SANTOS ROCHA; CNPJ/CPF: 13.998.975/0001-00;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO DISTRITO DE TAPIRANGA PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES DO PSF DESTA LOCALIDADE, VEÍCULO COM AR CONDICIONADO E COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 32.040,00 - TRINTA E DOIS MIL E QUARENTA REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 194

Contratado(a): CIRO SILVA DURAES; CNPJ/CPF: 12.948.326/0001-24;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO EM OUTROS MUNICÍPIO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 20.000,00 - VINTE MIL REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 185

Contratado(a): REINALDO ANTONIO DURÃES DE MIRANDA; CNPJ/CPF: 13.163.992/0001-10;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE DURANTE PROGRAMA DE COMBATE A LEISHMANIOSE TEGUMENTAR, REALIZAÇÃO DE PRÉ-NATAL, PREVENTIVOS, PLANEJAMENTO FAMILIAR, PALESTRAS, SUPERVISÃO DO PACS, SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CAMPANHA ;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 27.950,00 - VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 189

Contratado(a): SANATIEL MUNIZ DE OLIVEIRA; CNPJ/CPF: 12975260000161;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA SARAMPO, INFLUENZA, 1ª E 2ª ETAPA DE PÓLIO, ANTI-RÁBICA E INTENSIFICAÇÃO VACINAL NAS REGIÕES DE MACAÚBAS, LAGOA DE DENTRO, MULLUNGU, BAGRES E PONTE DO MASSAM;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 6.320,00 - SEIS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 206

Contratado(a): RONALD DE MIRANDA DIAS; CNPJ/CPF: 13.125.225/0001-16;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA O PSF DA REGIÃO DA SERRA, VEÍCULO COM AR CONDICIONADO E CAPACIDADE PARA 7 PESSOAS.;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 47.700,00 - QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 183

Contratado(a): LAURO ALVES DA SILVA; CNPJ/CPF: 13.127.526/0001-89;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DA GROTA PARA ATENDIMENTO MÉDICO NO PSF DE ITAPURA/TAPIRANGA E UNIDADE SATÉLITE DO CAMPO DO SILVA NO TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPCIDADE PARA 12 PESSOAS.;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 5.070,00 - CINCO MIL E SETENTA REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 186

Contratado(a): DARLENE PEREIRA MARQUES; CNPJ/CPF: 13.127.651/0001-99;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA O PSF NO DISTRITO DE TAPIRANGA, VEÍCULO COM AR CONDICIONADO E CAPACIDADE PARA 7 PESSOAS.;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 31.860,00 - TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

GE - Consultoria

15/06/2012 10:46:00

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 8BBDA37BF4DBB589392556E1FE3B39A

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
Relatório de Publicação de Contratos no período de 1/3/2012 a 31/3/2012
Exercício: 2012;

Extrato do Contrato Nº: 193

Contratado(a): BRUNO CARDOSO DA SILVA; CNPJ/CPF: 13.137.592/0001-30;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA O PSF NO DISTRITO DE ITAPURA E UNIDADE SATÉLITE DO CAMPO DO SILVA, VEÍCULO COM AR CONDICIONADO E CAPACIDADE PARA 7 PESSOAS.;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 35.400,00 - TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 182

Contratado(a): EDVANIA OLIVEIRA MATOS DE LIMA; CNPJ/CPF: 12.976.104/0001-15;
 Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CARRO ABERTO PARA RECOLHIMENTO DE LIXO NO DISTRITO DE ITAPURA.;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 18.720,00 - DEZOITO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 190

Contratado(a): VANDERLITO PEREIRA DANTAS; CNPJ/CPF: 12.975.754/0001-46;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA O COLÉGIO DA REGIÃO DE SALGADO GRANDE, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 12 PESSOAS.;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 11.856,00 - ONZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 191

Contratado(a): EDIVALDO MAIA DA SILVA ; CNPJ/CPF: 14922269000130;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA CONDUÇÃO DE PACIENTES DO POVOADO DE QUEIMADA DO CANTO PARA SEDE DO MUNICÍPIO.;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 13.500,00 - TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 211

Contratado(a): PAULO ROBERTO ARAUJO; CNPJ/CPF: 15.037.811/0001-34;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DA ENTRADA DO MORCEGO (SERRA BRANCA) A LARANJEIRA, NO TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS.;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 5.489,60 - CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº:

Contratado(a): EDILSON PEREIRA DE SOUZA; CNPJ/CPF: 12.972.126/0001-07;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DE TUBATINGA A LARANJEIRA, NO TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 12 ALUNOS, SENDO 6 EM CADA TURNO.;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 1.540,00 - UM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 175

Contratado(a): JOSE MOREIRA DE ARAUJO; CNPJ/CPF: 12.947.631/0001-00;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DE FAZENDA ETEMILSON AO SALGADO GRANDE, NO TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 2 ALUNOS.;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 3.024,00 - TRES MIL E VINTE E QUATRO REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 184

Contratado(a): LAURO ALVES DA SILVA; CNPJ/CPF: 13.127.526/0001-89;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA LOCALIDADE DO COVAS COM DESTINO A SEDE, NO TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 12 PESSOAS.;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 17.680,00 - DEZESSETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 207

Contratado(a): MIRANDOLINO PEREIRA DE OLIVEIRA; CNPJ/CPF: 13.127.845/0001-94;
 Objeto: CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DE CAMPESTRE A CABRAL, NO TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 12 ALUNOS.;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 3.040,00 - TRES MIL E QUARENTA REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

GE - Consultoria

15/06/2012 10:46:00

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 8BBDA37BF4DBB589392556E1FE3B39A

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
Relatório de Publicação de Contratos no período de 1/3/2012 a 31/3/2012
Exercício: 2012;

Extrato do Contrato Nº: 181

Contratado(a): JUNIOR TRATORES E SERVIÇOS E COMERCIO LTDA; CNPJ/CPF: 03.034.037/0001-29;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PARA TRANSPORTAR TRATOR ESTEIRA NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 12.000,00 - DOZE MIL REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 195

Contratado(a): RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA; CNPJ/CPF: 97.525.667/0001-40;
 Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000KG, CARRO ABERTO PARA RECOLHIMENTO DE LIXO NO DISTRITO DE TAPIRANGA;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 18.720,00 - DEZOITO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 208

Contratado(a): ASSOCIAÇÃO CALMONENSE DE ARBITROS; CNPJ/CPF: 14.119.494/0001-32;
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS E EVENTOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA NO DECORRER DO CORRENTE ANO;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 13.870,00 - TREZE MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 201

Contratado(a): JOSÉ AMELIO SOUZA DA SILVA; CNPJ/CPF: 11.829.429/0001-02;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS PARA VIAGENS INTERESTADUAIS, INTERMUNICIPAIS E NA ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO, TRANSPORTANDO PESSOAS DURANTE SERVIÇOS E EVENTOS DIVERSOS FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 16.947,00 - DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 202

Contratado(a): JOSE AMELIO SOUZA DA SILVA; CNPJ/CPF: 11.829.429/0001-02;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DE TODA ZONA RURAL PARA SEDE DO MUNICÍPIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 46 PESSOAS;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 10.760,00 - DEZ MIL E SETECENTOS E SESENTA REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 205

Contratado(a): GERSON LIBANIO DE MIRANDA; CNPJ/CPF: 15110302000190;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 17 PESSOAS;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 25.300,00 - VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 176

Contratado(a): DANIEL SANTOS SOUZA; CNPJ/CPF: 11.598.071/0001-54;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUDANÇAS DE PESSOAS CARENTES DESTES MUNICÍPIO PARA OUTRAS LOCALIDADES, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4000KG;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 7.350,00 - SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 178

Contratado(a): DANIEL SANTOS SOUZA; CNPJ/CPF: 11.598.071/0001-54;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO TIPO F4000 PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 2.400,00 - DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 188

Contratado(a): CARDEAL TRANSPORTES LTDA; CNPJ/CPF: 13.361.058/0001-02;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE BARRO BRANCO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ZONA RURAL, VIAGENS ACIMA DE 15KM E VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 8000KG;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 4.125,00 - QUATRO MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

GE - Consultoria

15/06/2012 10:46:00

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 8BBDA37BF4DBB589392556E1FE3B39A

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
Relatório de Publicação de Contratos no período de 1/3/2012 a 31/3/2012
Exercício: 2012;

Extrato do Contrato Nº: 180

Contratado(a): J.T.R.M. SAMPAIO; CNPJ/CPF: 07.984.483/0001-55;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO ABERTO PARA TRANSPORTE DE PEIXE PARA DOAÇÃO NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 2.070,00 - DOIS MIL E SETENTA REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 199

Contratado(a): EDVANIA TELES SOARES; CNPJ/CPF: 15.125.829/0001-98;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ARBITROS DA SEDE PARA ZONA RURAL DURANTE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL.;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 9.180,00 - NOVE MIL E CENTO E OITENTA REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº:

Contratado(a): JOSÉ IGOR COSTA DIAS; CNPJ/CPF: 11495771000113;
 Objeto: ALUGUEL DE CARRO PIPA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS ESCOLAS DA SEDE E ZONA RURAL COM DISTÂNCIA DE ATÉ 25 KM;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 12/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 9.900,00 - NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 218

Contratado(a): JACKSON BARBOSA SANTANA; CNPJ/CPF: 045.856.805-86;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE CABELEIREIROS PARA SERVICOS DE SALÃO DE BELEZA NA PREFEITURA ITINERANTE NO POVOADO DO SALGADO GRANDE, NO DIA 18/03/2012.;
 Vinculação Contratual: Dispensa; Nº: ; Vigência: 14/3/2012 a 18/3/2012;
 Valor Total: R\$ 2.299,20 - DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 220

Contratado(a): TAMARAJANE GONÇALVES LEAL; CNPJ/CPF: 11918177000198;
 Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão e execução dos serviços de publicação de atos e fatos oficiais da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, que deverão ser veiculados em jornal de circulação regional.;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 14/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 40.000,00 - QUARENTA MIL REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 221

Contratado(a): IANNE MIRANDA CONCEIÇÃO RIOS; CNPJ/CPF: 13118901000124;
 Objeto: Aquisição de bombas para os Sistemas de Abastecimento de Água do município de Miguel Calmon;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 14/3/2012 a 14/3/2012;
 Valor Total: R\$ 31.950,00 - TRINTA E UM MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 224

Contratado(a): DILMARIO DIAS SAMPAIO; CNPJ/CPF: 15201545000133;
 Objeto: contratação de serviços no transporte de alunos da localidade de Mulungu do Chiola com o destino a Queimada Nova, no turno vespertino. ;
 Vinculação Contratual: Dispensa; Nº: ; Vigência: 16/3/2012 a 31/5/2012;
 Valor Total: R\$ 7.160,00 - SETE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 226

Contratado(a): D F SOUZA DE JACOBINA; CNPJ/CPF: 11.454.606/0001-13;
 Objeto: contratação de serviços técnicos para manutenção da máquina de xerox da Secretaria M. de Educação. ;
 Vinculação Contratual: Dispensa; Nº: ; Vigência: 19/3/2012 a 9/4/2012;
 Valor Total: R\$ 360,00 - TREZENTOS E SESSENTA REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 228

Contratado(a): ASSOCIAÇÃO RENASCER P.PRODUTORES DE BAIXA FUNDA; CNPJ/CPF: 01.061.835/0001-14;
 Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a c;
 Vinculação Contratual: Dispensa; Nº: ; Vigência: 20/3/2012 a 20/4/2012;
 Valor Total: R\$ 20.508,20 - VINTE MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
Relatório de Publicação de Contratos no período de 1/3/2012 a
31/3/2012
Exercício: 2012;

Extrato do Contrato Nº: 229

Contratado(a): REINALDO ANTONIO DURÃES DE MIRANDA; CNPJ/CPF: 13.163.992/0001-10;
 Objeto: FORNECIMENTO DE PEIXE CORVINA DE BOA QUALIDADE, PESANDO EM MÉDIA 500G PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DESTA PREFEITURA;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 20/3/2012 a 20/4/2012;
 Valor Total: R\$ 35.600,00 - TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 230

Contratado(a): DISMED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.; CNPJ/CPF: 04.110.093/0001-68;
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DESTA PREFEITURA;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 20/3/2012 a 20/4/2012;
 Valor Total: R\$ 29.867,00 - VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 234

Contratado(a): JOEL GARCIA DA SILVA JUNIOR; CNPJ/CPF: 24757276672;
 Objeto: Contratação de serviço na elaboração de projeto elétrico para eletricificar 20 (vinte) boxes do mercado municipal para utilização de freezers e a iluminação dos boxes para uma correta comercialização de carne na feira livre deste município.;
 Vinculação Contratual: Dispensa; Nº: ; Vigência: 23/3/2012 a 29/3/2012;
 Valor Total: R\$ 2.000,00 - DOIS MIL REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 235

Contratado(a): RICARDO JOSE DA MERCES ; CNPJ/CPF: 12.208.502/0001-91;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL MARCLEIDE E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS DA CAVALGADA DAS MULHERES NO DISTRITO DE ITAPURA, NO DIA 25/03/2012.;
 Vinculação Contratual: Inexigibilidade; Nº: ; Vigência: 23/3/2012 a 25/3/2012;
 Valor Total: R\$ 1.800,00 - UM MIL E OITOCENTOS REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 245

Contratado(a): JIVANILDE INACIO PEREIRA; CNPJ/CPF: 13.051.201/0001-60;
 Objeto: Contratação de serviços no preparo e fornecimento de almoços previamente programados para funcionários, prestadores de serviços e em eventos diversos.;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 23/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 31.383,00 - TRINTA E UM MIL E TREZENTOS E OITENTA E TRES REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 246

Contratado(a): JIVANILDE INACIO PEREIRA; CNPJ/CPF: 13.051.201/0001-60;
 Objeto: Contratação de serviços para preparo e fornecimento de almoço previamente programados para funcionários, prestadores de serviços e em eventos diversos promovidos por esta secretaria.;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 23/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 34.442,00 - TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 247

Contratado(a): JIVANILDE INACIO PEREIRA; CNPJ/CPF: 13.051.201/0001-60;
 Objeto: Contratação de serviços para preparo e fornecimento de almoços previamente programados para funcionários, prestadores de serviços e em eventos diversos realizados por esta secretaria.;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 23/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 990,00 - NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 248

Contratado(a): JIVANILDE INACIO PEREIRA; CNPJ/CPF: 13.051.201/0001-60;
 Objeto: Contratação de serviços para preparo e fornecimento de almoços e pizzas para lanche previamente programados para funcionários, prestadores de serviços e em eventos diversos realizados por esta secretaria.;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 23/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 11.160,00 - ONZE MIL E CENTO E SESENTA REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 239

Contratado(a): ROBERTA BARBOZA QUEIROZ; CNPJ/CPF: 10596236000196;
 Objeto: Contratação de serviços para preparo e fornecimento de almoços não programados para funcionários, prestadores de serviços e em eventos diversos realizados por esta prefeitura.;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 23/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 19.500,00 - DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

GE - Consultoria

15/06/2012 10:46:00

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 8BBDA37BF4DBB589392556E1FE3B39A

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
Relatório de Publicação de Contratos no período de 1/3/2012 a 31/3/2012
Exercício: 2012;

Extrato do Contrato Nº: 238

Contratado(a): ROBERTA BARBOZA QUEIROZ; CNPJ/CPF: 10596236000196;
Objeto: Contratação de serviços para preparo e fornecimento de almoços não programados para funcionários, prestadores de serviços e em eventos diversos realizados por esta secretaria.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 23/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 26.550,00 - VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 237

Contratado(a): ROBERTA BARBOZA QUEIROZ; CNPJ/CPF: 10596236000196;
Objeto: Contratação de serviços para preparo e fornecimento de almoços não programados para funcionários, prestadores de serviços e em eventos diversos realizados por esta secretaria.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 23/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 15.250,00 - QUINZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 236

Contratado(a): ROBERTA BARBOZA QUEIROZ; CNPJ/CPF: 10596236000196;
Objeto: Contratação de serviços para preparo e fornecimento de almoços não programados para funcionários, prestadores de serviços e em eventos diversos realizados por esta secretaria.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 23/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 6.250,00 - SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 243

Contratado(a): GILMAR MARTINHO BARRETO & CIA LTDA; CNPJ/CPF: 07.908.816/0001-67;
Objeto: Fornecimento de pães, bolos e sanduíches para lanche em eventos diversos realizados por esta prefeitura.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 23/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 12.233,00 - DOZE MIL E DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 242

Contratado(a): GILMAR MARTINHO BARRETO & CIA LTDA; CNPJ/CPF: 07.908.816/0001-67;
Objeto: Fornecimento de pães, bolos e sanduíches para lanches em eventos diversos realizados por esta secretaria.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 23/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 9.864,65 - NOVE MIL, OTOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 244

Contratado(a): GILMAR MARTINHO BARRETO & CIA LTDA; CNPJ/CPF: 07.908.816/0001-67;
Objeto: Fornecimento de pães, bolos e sanduíches para lanches em eventos diversos realizados por esta secretaria, assim como também para merenda do PETI, CONVIVER e PROJovem.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 23/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 18.390,20 - DEZOITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 241

Contratado(a): GILMAR MARTINHO BARRETO & CIA LTDA; CNPJ/CPF: 07.908.816/0001-67;
Objeto: Fornecimento de pães, bolos e sanduíches para lanches em eventos diversos realizados por esta secretaria, assim como também para merenda do CAPS.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 23/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 3.996,60 - TRES MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 240

Contratado(a): GILMAR MARTINHO BARRETO & CIA LTDA; CNPJ/CPF: 07.908.816/0001-67;
Objeto: Fornecimento de pães e bolo para merenda dos integrantes da Casa da Criança nente município.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 23/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 9.277,50 - NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 253

Contratado(a): MARIA LUCIA PACIÊNCIA DA SILVA; CNPJ/CPF: 11829541000143;
Objeto: Fornecimento de doces e salgados para lanches em eventos diversos realizados por esta secretaria.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 23/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 52.495,00 - CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
Relatório de Publicação de Contratos no período de 1/3/2012 a 31/3/2012
Exercício: 2012;

Extrato do Contrato Nº: 250

Contratado(a): MARIA LUCIA PACIÊNCIA DA SILVA; CNPJ/CPF: 11829541000143;
Objeto: Fornecimento de doces e salgados para merenda da Casa da Criança neste município.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 23/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 1.969,00 - UM MIL E NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 252

Contratado(a): MARIA LUCIA PACIÊNCIA DA SILVA; CNPJ/CPF: 11829541000143;
Objeto: Fornecimento de doces e salgados para merenda do PETI, PROJovem e CONVIVER, assim como também para lanche em eventos diversos realizados por esta secretaria.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 23/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 50.456,20 - CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 251

Contratado(a): MARIA LUCIA PACIÊNCIA DA SILVA; CNPJ/CPF: 11829541000143;
Objeto: Fornecimento de doces e salgados para lanche em eventos diversos realizados por esta prefeitura.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 23/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 20.941,80 - VINTE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 249

Contratado(a): MARIA LUCIA PACIÊNCIA DA SILVA; CNPJ/CPF: 11829541000143;
Objeto: Fornecimento de doces e salgados para lanche em eventos diversos realizados por esta secretaria.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 23/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 6.840,00 - SEIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 267

Contratado(a): MARILEIDE CONCEIÇÃO DE JESUS; CNPJ/CPF: 11.142.295/0001-57;
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DESTA MUNICÍPIO, REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 24/2012.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 30/3/2012 a 30/4/2012;
Valor Total: R\$ 22.900,00 - VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 266

Contratado(a): JOYCE MARQUES MOTA - ME; CNPJ/CPF: 07.299.292/0001-54;
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DESTA MUNICÍPIO, REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 24/2012.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 30/3/2012 a 30/4/2012;
Valor Total: R\$ 6.329,84 - SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 286

Contratado(a): ANTONIEL LINO DOS SANTOS; CNPJ/CPF: 11.825.324/0001-85;
Objeto: Contratação de serviços para confecção de faixas informativas.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 30/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 6.000,00 - SEIS MIL REAIS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 288

Contratado(a): ANTONIEL LINO DOS SANTOS; CNPJ/CPF: 11.825.324/0001-85;
Objeto: Contratação de serviços para confecção de faixas informativas.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 30/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 1.800,00 - UM MIL E OITOCENTOS REAIS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 289

Contratado(a): ANTONIEL LINO DOS SANTOS; CNPJ/CPF: 11.825.324/0001-85;
Objeto: Contratação de serviços para confecção de faixas informativas.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 30/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 4.480,00 - QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
Relatório de Publicação de Contratos no período de 1/3/2012 a 31/3/2012
Exercício: 2012;

Extrato do Contrato Nº: 287

Contratado(a): ANTONIEL LINO DOS SANTOS; CNPJ/CPF: 11.825.324/0001-85;
Objeto: Contratação de serviços para confecção de faixas informativas.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 30/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 2.700,00 - DOIS MIL E SETECENTOS REAIS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 285

Contratado(a): ANTONIEL LINO DOS SANTOS; CNPJ/CPF: 11.825.324/0001-85;
Objeto: Contratação de serviços para confecção de faixas informativas.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 30/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 3.000,00 - TRES MIL REAIS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 283

Contratado(a): SANDRO MIZAGI ALMEIDA COELHO; CNPJ/CPF: 11.593.836/0001-63;
Objeto: Contratação de serviços com som volante para divulgação de atos oficiais e eventos diversos desta secretaria.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 30/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 25.480,00 - VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 281

Contratado(a): SANDRO MIZAGI ALMEIDA COELHO; CNPJ/CPF: 11.593.836/0001-63;
Objeto: Contratação de serviços com som volante para divulgação de atos oficiais e eventos diversos desta prefeitura.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 30/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 62.070,00 - SESSENTA E DOIS MIL E SETENTA REAIS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 282

Contratado(a): SANDRO MIZAGI ALMEIDA COELHO; CNPJ/CPF: 11.593.836/0001-63;
Objeto: Contratação de serviços com som volante para divulgação de atos oficiais e eventos diversos desta secretaria.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 30/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 35.200,00 - TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 284

Contratado(a): SANDRO MIZAGI ALMEIDA COELHO; CNPJ/CPF: 11.593.836/0001-63;
Objeto: Contratação de serviços com som volante para divulgação de atos oficiais e eventos diversos desta secretaria.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 30/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 31.830,00 - TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 280

Contratado(a): SANDRO MIZAGI ALMEIDA COELHO; CNPJ/CPF: 11.593.836/0001-63;
Objeto: Contratação de serviços com som volante para divulgação de atos oficiais e eventos diversos desta secretaria.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 30/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 22.750,00 - VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 290

Contratado(a): JOSÉ NILSON OLIVEIRA DE ARAUJO; CNPJ/CPF: 11.524.421/0001-38;
Objeto: Contratação de serviços com som mecânico para utilização em eventos diversos desta secretaria.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 30/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 2.688,00 - DOIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 293

Contratado(a): JOSÉ NILSON OLIVEIRA DE ARAUJO; CNPJ/CPF: 11.524.421/0001-38;
Objeto: Contratação de serviços com som mecânico para utilização em eventos diversos desta prefeitura.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 30/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 33.039,00 - TRINTA E TRES MIL E TRINTA E NOVE REAIS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 294

Contratado(a): JOSÉ NILSON OLIVEIRA DE ARAUJO; CNPJ/CPF: 11.524.421/0001-38;
Objeto: Contratação de serviços com som mecânico para utilização em eventos diversos desta secretaria.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 30/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 5.376,00 - CINCO MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

GE - Consultoria

15/06/2012 10:46:00

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8BBDA37BF4DBB589392556E1FE3B39A

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
Relatório de Publicação de Contratos no período de 1/3/2012 a 31/3/2012
Exercício: 2012;

Extrato do Contrato Nº: 291

Contratado(a): JOSÉ NILSON OLIVEIRA DE ARAUJO; CNPJ/CPF: 11.524.421/0001-38;
Objeto: Contratação de serviços com som mecânico para utilização em eventos diversos desta secretaria.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 30/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 2.688,00 - DOIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 292

Contratado(a): JOSÉ NILSON OLIVEIRA DE ARAUJO; CNPJ/CPF: 11.524.421/0001-38;
Objeto: Contratação de serviços com som mecânico para utilização em eventos diversos desta secretaria.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 30/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 4.032,00 - QUATRO MIL E TRINTA E DOIS REAIS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 262

Contratado(a): ANILTON ALMEIDA DE SOUZA; CNPJ/CPF: 10.222.617/0001-05;
Objeto: Contratação de serviços para confecção de cartazes, panfletos, adesivos, convite, banner, outdoor e outras peças publicitárias para divulgação e utilização em eventos desta secretarias.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 30/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 20.409,20 - VINTE MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 264

Contratado(a): ANILTON ALMEIDA DE SOUZA; CNPJ/CPF: 10.222.617/0001-05;
Objeto: Contratação de serviços para confecção de cartazes, panfletos, adesivos, convite, banner, outdoor e outras peças publicitárias para divulgação e utilização em eventos desta secretarias.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 30/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 51.218,62 - CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 261

Contratado(a): ANILTON ALMEIDA DE SOUZA; CNPJ/CPF: 10.222.617/0001-05;
Objeto: Contratação de serviços para confecção de cartazes, panfletos, adesivos, convite, banner, outdoor e outras peças publicitárias para divulgação e utilização em eventos desta secretarias.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 30/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 44.761,00 - QUARENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 263

Contratado(a): ANILTON ALMEIDA DE SOUZA; CNPJ/CPF: 10.222.617/0001-05;
Objeto: Contratação de serviços para confecção de cartazes, panfletos, adesivos, convite, banner, outdoor e outras peças publicitárias para divulgação e utilização em eventos desta secretarias.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 30/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 50.381,00 - CINQUENTA MIL E TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 265

Contratado(a): ANILTON ALMEIDA DE SOUZA; CNPJ/CPF: 10.222.617/0001-05;
Objeto: Contratação de serviços para confecção de cartazes, panfletos, adesivos, convite, banner, outdoor e outras peças publicitárias para divulgação e utilização em eventos desta secretarias.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 30/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 5.936,80 - CINCO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 275

Contratado(a): MARIA CONCEIÇÃO MIRANDA ROCHA; CNPJ/CPF: 13.265.884/0001-58;
Objeto: Contratação de serviços com som mecânico para utilização em eventos diversos realizados por esta secretaria.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 30/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 4.330,00 - QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 276

Contratado(a): MARIA CONCEIÇÃO MIRANDA ROCHA; CNPJ/CPF: 13.265.884/0001-58;
Objeto: Contratação de serviços com som mecânico para utilização em eventos diversos.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 30/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 20.612,00 - VINTE MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
Relatório de Publicação de Contratos no período de 1/3/2012 a
31/3/2012
Exercício: 2012;

Extrato do Contrato Nº: 279

Contratado(a): MARIA CONCEIÇÃO MIRANDA ROCHA; CNPJ/CPF: 13.265.884/0001-58;
 Objeto: Contratação de serviços com som mecânico para utilização em eventos diversos realizados por esta secretaria.;;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 30/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 16.367,00 - DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 277

Contratado(a): MARIA CONCEIÇÃO MIRANDA ROCHA; CNPJ/CPF: 13.265.884/0001-58;
 Objeto: Contratação de serviços com som mecânico para utilização em eventos diversos.;;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 30/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 33.430,00 - TRINTA E TRES MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 278

Contratado(a): MARIA CONCEIÇÃO MIRANDA ROCHA; CNPJ/CPF: 13.265.884/0001-58;
 Objeto: Contratação de serviços com som mecânico para utilização em eventos diversos.;;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 30/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 3.522,00 - TRES MIL E QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 274

Contratado(a): JOAO OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO; CNPJ/CPF: 13.984.899/0001-76;
 Objeto: Contratação de serviços para revelação fotográfica, filmagem, produção de vídeo, spot, gravação e produção de texto em studio de eventos diversos realizados por esta secretaria.;;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 30/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 19.200,00 - DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 273

Contratado(a): JOAO OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO; CNPJ/CPF: 13.984.899/0001-76;
 Objeto: Contratação de serviços para revelação fotográfica, filmagem, produção de vídeo, spot, gravação e produção de texto em studio de eventos diversos realizados por esta secretaria.;;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 30/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 8.722,00 - OITO MIL E SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 272

Contratado(a): JOAO OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO; CNPJ/CPF: 13.984.899/0001-76;
 Objeto: Contratação de serviços para revelação fotográfica, filmagem, produção de vídeo, spot, gravação e produção de texto em studio de eventos diversos realizados por esta secretaria.;;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 30/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 3.682,00 - TRES MIL E SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 271

Contratado(a): JOAO OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO; CNPJ/CPF: 13.984.899/0001-76;
 Objeto: Contratação de serviços para revelação fotográfica, filmagem, produção de vídeo, spot, gravação e produção de texto em studio de eventos diversos realizados por esta secretaria.;;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 30/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 33.840,00 - TRINTA E TRES MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 270

Contratado(a): JOAO OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO; CNPJ/CPF: 13.984.899/0001-76;
 Objeto: Contratação de serviços para revelação fotográfica, filmagem, produção de vídeo, spot, gravação e produção de texto em studio de eventos diversos realizados por esta secretaria.;;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 30/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 41.772,00 - QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Extrato do Contrato Nº: 268

Contratado(a): JOZAFÁ MARQUES FERREIRA; CNPJ/CPF: 41.999.467/0001-74;
 Objeto: Contratação de serviços para encadernação de documentos desta secretaria.;;
 Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 30/3/2012 a 31/12/2012;
 Valor Total: R\$ 5.737,50 - CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS;
 PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

GE - Consultoria

15/06/2012 10:46:00

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 8BBDA37BF4DBB589392556E1FE3B39A

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
Relatório de Publicação de Contratos no período de 1/3/2012 a
31/3/2012
Exercício: 2012;

Extrato do Contrato Nº: 269

Contratado(a): JOZAFÁ MARQUES FERREIRA; CNPJ/CPF: 41.999.467/0001-74;
Objeto: Contratação de serviços para encadernação de documentos diversos desta secretaria.;
Vinculação Contratual: Pregão presencial; Nº: ; Vigência: 30/3/2012 a 31/12/2012;
Valor Total: R\$ 622,50 - SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS;
PREFEITO: JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregao Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2012

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE A PARTIR DESTA DATA ESTÁ EXPEDINDO O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2012, COM O OBJETO DA PRESENTE COMPETIÇÃO É A ESCOLHA DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA HOSPEDAGEM DE PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DIVERSAS NESTE MUNICÍPIO.

A ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 29 DE JUNHO DE 2012, ÀS 10:00 HORAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - AV. ODONEL MIRANDA RIOS, 45, 1º ANDAR – CENTRO – CEP 44.720-000.

.OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL, NA AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR, CENTRO, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, PELO TELEFONE (74) 3627-2121 OU NO SITE: www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Miguel Calmon, 15 de junho de 2012

FRANCISCO SILVA MOTA
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

Lote: 1

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	HOSPEDAGEM, EM SUÍTE COMPLETA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON. COM CAFÉ DA MANHÃ (QUARTO CONTENDO: CAMA DE CASAL BOX + CAMA DE SOLTEIRO, TV EM CORES COM ANTENA PARABÓLICA, FRIGOBAR, AR CONDICIONADO, ARMÁRIO PARA ROUPAS E BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO.)	UND	884

Presidente da comissão de licitação

Lote: 2

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	HOSPEDAGEM, EM SUÍTE SIMPLES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON COM CAFÉ DA MANHÃ (QUARTO CONTENDO: CAMA DE SOLTEIRO, TV EM CORES, VENTILADOR E BANHEIRO.)	UND	592

Presidente da comissão de licitação

Lote: 3

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	HOSPEDAGEM, QUARTO SIMPLES COM CAMA DE SOLTEIRO, TV EM CORES E VENTILADOR NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON COM CAFÉ DA MANHÃ	UND	1070

Presidente da comissão de licitação

Lote: 4

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	HOSPEDAGEM, QUARTO SIMPLES COM CAMA DE SOLTEIRO, TV EM CORES E VENTILADOR NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON COM CAFÉ DA MANHÃ - ITAPURA	UND	60

Presidente da comissão de licitação

Lote: 5

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	HOSPEDAGEM, QUARTO SIMPLES COM CAMA DE SOLTEIRO, TV EM CORES E VENTILADOR NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON COM CAFÉ DA MANHÃ - TAPIRANGA	UND	60

Presidente da comissão de licitação

15/06/2012 09:23:51

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregao Presencial

DADOS DO EDITAL

Miguel Calmon, 15 de junho de 2012.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2012

O objeto da presente competição é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de serviços de hotelaria para hospedagem de profissionais em serviços das secretarias diversas neste município.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

ADM1251- FMA1252 – CUL1250 – ADM1239 – AGR1237 – FME1249 – FME1248 – FMS1244/2012.

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

DATA DO PREGÃO **29/06/2012 às 10:00 (dez) horas**

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - (Setor de Licitações). Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º Andar – Centro - CEP 44.000–720, Miguel Calmon – BA.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente competição é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de serviços de hotelaria para hospedagem de profissionais em serviços das secretarias diversas neste município.

V – PRAZO EXECUÇÃO/ENTREGA:

O prazo para a execução dos serviços é imediatamente após a assinatura do contrato assim que houver solicitação da competente secretaria.

O contrato terá sua vigência pelo período compreendido entre a sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012, podendo de comum acordo ser prorrogado, na forma como permite o Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02. 03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 2.014 – MANUT. DO SETOR DE TRANSPORTE
Elemento de Despesa: 3390.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 2.004 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3390.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2.036 – MANUT. DO ENSINO SUPERIOR UNOPAR
Elemento de Despesa: 3390.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2.018 – MANUT. DO ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3390.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Unidade Orçamentária: 02.04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTES
Projeto Atividade: 2.016 – MANUT. DAS ATIV. FESTIVAS CULT FOLC. E DE LAZER

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Elemento de Despesa: 3390.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Unidade Orçamentária: 02.04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT E EPORTES

Projeto Atividade: 2.017 – MANUT. DAS ATIV. DESPORTIVAS E RECREATIVAS

Elemento de Despesa: 3390.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2.040 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3390.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Unidade Orçamentária: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Projeto Atividade: 2.070 – MANUT. DOS SERV. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa: 3390.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com o recebimento da autorização de faturamento.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

A execução dos serviços será no local onde estar situada a empresa, devendo ser realizado dentro do Município de Miguel Calmon.

IX – ANEXOS:

ANEXO I - Especificações e Quantitativos; **ANEXO II** - Minuta de Contrato; **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo; **ANEXO IV** – Modelo de credencial; **ANEXO V** – Modelo de Declaração, **ANEXO VI** – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor e **ANEXO VII** – Modelo de Proposta de Preços.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 477/2010, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO I EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 68/2012

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal 10.520/02;
- 1.2. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar 123/06

2. TIPO

- 2.1. Menor Preço por Lote.

3. OBJETO

- 3.1. O objeto da presente competição é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de serviços de hotelaria para hospedagem de profissionais em serviços das secretarias diversas neste município.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

- 4.1. DATA DO PREGÃO **29/06/2012 às 10:00 (dez) horas.**
- 4.2. Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/ BA - Av. Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro – CEP 44.720-000 (Setor de Licitações).

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.

- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) Seja servidor Público do município de Miguel Calmon.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e da “Documentação” relativos a este Pregão.

- 6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.

- 6.2.1. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

6.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

6.2.4. O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

6.2.4.1. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar dentro os envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.4. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais **deverão conter no anverso:**

7.1.1. ENVELOPE "A" - Proposta de Preços; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

7.1.2. ENVELOPE "B" - Habilitação; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

7.2. Os envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO **para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia 29/06/2012 às 10:00 (dez) horas**, na sede da Prefeitura, Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar - Centro, nesta cidade de Miguel Calmon - BA.

7.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.4. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo os casos descritos nos itens 9.2. e 9.2.1.

7.4.1. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

7.4.2. As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

7.4.3. Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.5. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

8. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os elementos do **ENVELOPE “A”** serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1. Preço unitário e total do serviço cotado, em envelope, conforme modelo anexo.

8.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A” “A” “A”, independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.3. Prazo dos serviços será até **31 de dezembro de 2012**.

8.2. Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a execução.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes “A”.

9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

9.1. Os elementos do **ENVELOPE “B”** deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

9.1.1. Habilitação Jurídica

9.1.1.1 – Pessoa Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- b.1) Em relação aos supracitados documentos da alínea “b”, no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal

9.1.2.1 – Pessoa Jurídica

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- b) Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- e) Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3º V, Lei 12.440/2011 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação.
- b) Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme **ANEXO IV**.

9.1.4. Declaração (conforme ANEXO VI) – Pessoa Jurídica, constando:

- a) Prazo de execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita dos serviços;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação.
- f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no **ANEXO III**, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de prestação de serviço, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até **31 de dezembro de 2012**;
- h) Indicação do nome e CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ da empresa.

9.1.5. Declaração devidamente assinada e carimbada da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme **ANEXO VI**.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que referida documentação apresente alguma restrição.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. Para exercer o direito previsto nos pontos 9.2. e 9.2.1., o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

PARÁGRAFO ÚNICO – A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, no ato da realização do certame, desde que apresentem originais dos referidos documentos.

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.3. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.5. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.

11.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

11.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

11.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

11.1.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.1.5. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

11.1.6. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **menor preço**.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

11.1.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

11.1.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.1.10. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.11. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.1.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.13. Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a CPL proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.1.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 11.1.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.1.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.1.15. O disposto nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.16. Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste edital, e as manifestamente inexequíveis, na forma do disposto no art. 48, II da Lei nº. 8666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.

11.2. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.

11.2.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação.

11.2.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

11.2.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.3. Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

11.4. A licitante vencedora obriga-se a fornecer, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

11.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, **após celebração do Contrato**.

11.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá fazê-la em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

13. RECURSO

13.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

13.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura, poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital, aplicando-se os preceitos da Lei Federal 10.520/02.

15.2. O proponente vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

15.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. O prazo de execução será até **31 de dezembro de 2012**, de acordo com a necessidade da prefeitura, com recebimento da autorização de faturamento.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. Mensal e após a execução dos serviços.

17.2. O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada.

17.3. O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA.

17.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento dos materiais são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

Unidade Orçamentária: 02. 03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 2.014 – MANUT. DO SETOR DE TRANSPORTE
Elemento de Despesa: 3390.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 2.004 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3390.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2.036 – MANUT. DO ENSINO SUPERIOR UNOPAR
Elemento de Despesa: 3390.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2.018 – MANUT. DO ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3390.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Unidade Orçamentária: 02.04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTES
Projeto Atividade: 2.016 – MANUT. DAS ATIV. FESTIVAS CULT FOLC. E DE LAZER
Elemento de Despesa: 3390.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Unidade Orçamentária: 02.04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTES
Projeto Atividade: 2.017 – MANUT. DAS ATIV. DESPORTIVAS E RECREATIVAS
Elemento de Despesa: 3390.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2.040 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3390.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Unidade Orçamentária: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Projeto Atividade: 2.070 – MANUT. DOS SERV. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 3390.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

19. SANÇÕES

19.1. A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

19.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com as Leis n.º 10.520/02, 8.666/93 em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais::

19.3.1. Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

19.3.2. Multas de até:

19.3.2.1. Por atraso na execução do(s) serviço(s) fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5% (meio por cento), sobre o total do serviço. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

19.3.2.2. Caso o serviço, objeto da licitação, não tenha sido executado até 10 (dez) dias do prazo estipulado para realização, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº8.666/93.

19.3.3. Será aplicada ao CONTRATADO **Suspensão Temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:

19.3.3.1. até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias de atraso na execução do serviço, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

19.3.3.2. até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

19.3.4. A **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

19.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

19.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

19.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.

20.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

20.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento de qualquer proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

20.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo reconvocação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

20.11. É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

20.12. A licitante vencedora obriga-se a prestar o(s) serviço(s) estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que não esteja em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3627-2121.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

20.13. As impugnações e recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA.

21. FORO

21.1. Fica designado o foro da Cidade de Miguel Calmon, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. ANEXO I- Especificações e Quantitativos;

22.2. ANEXO II- Minuta de Contrato;

22.3. ANEXO III- Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;

22.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial;

22.5. ANEXO V – Modelo de Declaração;

22.6. ANEXO VI – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor;

22.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços.

Miguel Calmon, 15 de junho de 2012.

Francisco Silva Mota
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON E DO OUTRO A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representada pelo Senhor Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, CPF nº. _____, daqui por diante designada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada na _____, neste ato representada(o) pelo Senhor (a) _____, portador(a) do CPF _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato reger-se-á pelos princípios e normas de Direito Público, notadamente das Leis 10.520/02, 8.666/93, suplementada pelas de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE – O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de hotelaria para profissionais a serviços de secretarias diversas neste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA – Fica o (a) **CONTRATADO(A)** obrigado(a) a prestar os serviços conforme solicitação do responsável pelo setor competente, nas quantidades determinadas, durante o período da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) **CONTRATADO(A)** é obrigado(a) a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, o(a) **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento deverá ser efetuado pela contratante até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao da realização do serviço ou do recebimento do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – O contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2012, podendo de comum acordo ser prorrogado, na forma do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 ou alterado UNILATERALMENTE pela PREFEITURA ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Este Contrato atende ao PARECER FINAL e sua HOMOLOGAÇÃO emoldurado através do Processo Licitatório de **Pregão Presencial nº. 68/2012**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO – O(A) **CONTRATANTE** pagará ao(a) **CONTRATADO(A)** o valor global de R\$ _____ (_____), em tantas parcelas sejam necessárias, de acordo com a necessidade das secretarias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento mensal ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS, além dos tributos municipais da sede da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá reajustamento de preços no referido contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para pagamento do fornecimento dos produtos são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

Unidade Orçamentária: -----

Projeto Atividade: -----

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Elemento de Despesa: -----

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela **CONTRATANTE** e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas na Lei Federal 10.520/02, observado o Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO – (O)A **CONTRATANTE** designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade do produto ofertado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde que o(a) **CONTRATADO(A)** descumpra qualquer das Cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES – O descumprimento pelo(a) **CONTRATADO(A)** de qualquer destas Cláusulas implicará nas Sanções Administrativas, quais sejam: O **CONTRATADO** ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a penalidades previstas no Capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação;

20% (vinte por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a empresa não cumpra rigorosamente as especificações no **ANEXO I do Edital**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **CONTRATADA** poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO - As partes elegem o FORO DA COMARCA DE MIGUEL CALMON, para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

Miguel Calmon, __ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO III

(apresentar em papel timbrado do fornecedor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2012

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº. _____, com endereço na _____.

Miguel Calmon/Ba., ____ de _____ de 2012.

Assinatura do responsável

CPF _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Miguel Calmon, __ de _____ de 2012.

À
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório **PP 68/2012**, em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Miguel Calmon, ____ de _____ de 2012.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:

- a) Prazo de execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita dos serviços;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação.
- f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no **ANEXO I**, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de prestação de serviço, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até **31 de dezembro de 2012**;
- h) O(A) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº. _____ é o(a) representante legal da empresa de CNPJ nº. _____ que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente;

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

Miguel Calmon, ____ de _____ de 2012.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de maior de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Miguel Calmon, ___ de ____ de 2012.

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA
 ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO N°.	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS
----------------------	-------------------------------

LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
01					

Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregao Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICIDADE DE EDITAL N° 69/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE A PARTIR DESTA DATA ESTÁ EXPEDINDO O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2012 PARA **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ALUNOS DO PROJÓVEM, PETI E CASA DA CRIANÇA E AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA 150 TIPO ALTA PARA AGILIZAR ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO. A ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 29 DE JUNHO DE 2012, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DA PREFEITURA. OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL, NA AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR, CENTRO, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, OU PELO TELEFONE (74) 3627-2121.**

Miguel Calmon, 15 de junho de 2012.

FRANCISCO SILVA MOTA
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregao Presencial

DADOS DO EDITAL

Miguel Calmon, 15 de junho de 2012

PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2012

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ALUNOS DO PROJOVEM, PETI E CASA DA CRIANÇA E AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA 150 TIPO ALTA PARA AGILIZAR ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO.

I - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

FMA219 – FMA205 – FMA220 – AGR1342/2012.

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

DATA/HORÁRIO DO PREGÃO **29/06/2012 às 10:00 horas**

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon -(Setor de Licitações). Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º Andar – Centro - CEP 44.000-720, Miguel Calmon – BA.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ALUNOS DO PROJOVEM, PETI E CASA DA CRIANÇA E AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA 150 TIPO ALTA PARA AGILIZAR ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO.

V – PRAZO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA:

A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo 5(cinco) dias após o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

VI – SECRETARIAS RELACIONADAS:

1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 30 (dias) após o fornecimento do material, com o recebimento da autorização de faturamento.

IX – ANEXOS:

ANEXO I – Especificações e Quantitativos; **ANEXO II** - Minuta de Contrato; **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo; **ANEXO IV** – Modelo de Credencial; **ANEXO V** – Modelo de Declaração, **ANEXO VI** – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor e **ANEXO VII** – Modelo de Proposta de Preços.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 478/2010, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 57/2012

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal 10.520/02;
- 1.2. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar 123/06

2. TIPO

- 2.1. Menor Preço por Lote.

3. OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ALUNOS DO PROJOVEM, PETI E CASA DA CRIANÇA E AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA 150 TIPO ALTA PARA AGILIZAR ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

4.1. DATA/HORÁRIO DO PREGÃO 29/06/2012 às 10:00 horas

4.2. Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/ BA - Av. Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro – CEP 44.720-000 (Setor de Licitações).

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.
- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - c) Reunidos sob forma de consórcio;
 - d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
 - e) Seja servidor Público do município de Miguel Calmon.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e da “Documentação” relativos a este Pregão.

6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.

6.2.1. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

6.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

6.2.4. O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e/ou "Documentação" relativos a este Pregão.

6.2.4.1. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar dentro os envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.4. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais **deverão conter no anverso**:

7.1.1. ENVELOPE "A" - Proposta de Preços; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

7.1.2. ENVELOPE "B" - Habilitação; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

7.2. Os envelopes **"A" - PROPOSTA DE PREÇOS** e **"B" - HABILITAÇÃO** para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia **29/06/2012 às 10:00 horas** na sede da Prefeitura, Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar - Centro, nesta cidade de Miguel Calmon - BA.

7.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.4. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo os casos descritos nos itens 9.2. e 9.2.1.

7.4.1. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

7.4.2. As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

7.4.3. Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.5. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

8. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os elementos do **ENVELOPE "A"** serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1. Preço unitário e total de cada material cotado, em envelope, conforme modelo anexo.

8.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope "A" ;independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.3. Prazo do fornecimento será até 31 de dezembro de 2012.

8.1.4. Obrigatoriamente a marca do produto que possui registro.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

8.2. Os preços são fixos e irredutíveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a entrega.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes "A".

9. ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO

9.1.2 - DECLARAÇÃO CONSTANDO:

- a) Prazo para a entrega dos produtos será de acordo ao cronograma de entrega, de acordo com a solicitação do responsável pelo setor competente, na quantidade por ele determinada.
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do fornecimento;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon (no caso de pessoa jurídica);
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação.
- f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no ANEXO I, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2012;
- h) Indicação do nome e CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ da empresa.

9.1.3-Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- b.1) Em relação aos supracitados documentos da alínea "b", no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4. Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- b) Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- e) Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.3.5 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação.
- b) Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme **ANEXO III**.

9.1.6. Declaração devidamente assinada e carimbada da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme **ANEXO VI**.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que referida documentação apresente alguma restrição.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. Para exercer o direito previsto nos pontos 9.2. e 9.2.1., o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO ÚNICO – A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, no ato da realização do certame, desde que apresentem originais dos referidos documentos.

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.3. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.5. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.

11.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

11.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

11.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

11.1.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

11.1.5. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

11.1.6. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **menor preço**.

11.1.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

11.1.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.1.10. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.11. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.1.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.13. Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a CPL proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.1.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 11.1.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.1.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.1.15. O disposto nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.16. Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste edital, e as manifestamente inexequíveis, na forma do disposto no art. 48, II da Lei nº. 8666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.

11.2. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.

11.2.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação.

11.2.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

11.2.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.3 Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

11.4. A licitante vencedora obriga-se a fornecer, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

11.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, **após celebração do Contrato**.

11.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

13. RECURSO

13.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

13.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura, poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital, aplicando-se os preceitos da Lei Federal 10.520/02.

15.2. O proponente vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. O prazo de fornecimento será até 31 de dezembro de 2012, de acordo com a necessidade da prefeitura, com recebimento da autorização de faturamento.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. Após fornecimento do material.

17.2. O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada.

17.3. O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA.

17.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento dos materiais são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

Unidade Orçamentária: 02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade: 2.59 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PETI
Elemento de Despesa: 33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Unidade Orçamentária: 02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade: 2.066 – MANUT. DO PROJOVEM
Elemento de Despesa: 33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Unidade Orçamentária: 02.11 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Projeto Atividade: 2.067 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Elemento de Despesa: 33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Unidade Orçamentária: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
Projeto Atividade: 2.070 – MANUT. DOS SERV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
Elemento de Despesa: 33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

19. SANÇÕES

19.1. A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

19.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com as Leis n.º 10.520/02, 8.666/93 em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais::

19.3.1. **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

19.3.2. **Multas** de até:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

19.3.2.1. Por atraso no fornecimento fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5% (meio por cento), sobre o total do fornecimento. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

19.3.2.2. Caso o serviço, objeto da licitação, não tenha sido fornecido em até 05 (cinco) dias do prazo estipulado para realização, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº8.666/93.

19.3.3. Será aplicada ao CONTRATADO **Suspensão Temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:

19.3.3.1. até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias de atraso no fornecimento do material, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

19.3.3.2. até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

19.3.4. A **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

19.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

19.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

19.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.

20.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

20.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento de qualquer proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

20.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

20.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

20.11. É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

20.12. A licitante vencedora obriga-se a fornecer o material estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que não esteja em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3627-2121.

20.13. As impugnações e recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA.

21. FORO

21.1. Fica designado o foro da Cidade de Miguel Calmon, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. ANEXO I- Especificações e Quantitativos;

22.2. ANEXO II- Minuta de Contrato;

22.3. ANEXO III- Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;

22.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial;

22.5. ANEXO V – Modelo de Declaração;

22.6. ANEXO VI – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor;

22.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços.

Miguel Calmon, 15 de junho de 2012.

FRANCISCO SILVA MOTA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

Lote: 1

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	BOLSA, em lona, com alça, 03 bolsos, com pintura da logomarca do Projovem. tam 45cm x 38 cm	UND	26
2	BOLSA, tipo escolar, material resistente, com varias divisorias, com pintura frente e verso, escrita a escolher, com alça para ombro e alça para mão	UND	1000
3	CALÇA DE TECIDO TIPO JEANS AZUL ESCURO COM BOLSO FRENTE E COSTA, COS E ANEATAS COM PINTURA FRENTE E VERSO	UND	20
4	CAMISA, de malha, PV, com manga, com pintura, frente e verso, tam G	UND	150
5	CAMISA, de malha, PV, com manga, com pintura, frente e verso, tam M	UND	150
6	CAMISA, de malha, PV, com manga, com pintura, frente e verso, tam P	UND	150
7	CAMISA, DE MALHA, PV, COM MANGA, COM PINTURA,NA COR VERDE 34, TAMANHOS P.M.G	UND	1720
8	CAMISA, de malha, PV, sem manga, com pintura, frente e verso, tam G	UND	150
9	CAMISA, de malha, PV, sem manga, com pintura, frente e verso, tam M	UND	150
10	CAMISA, de malha, PV, sem manga, com pintura, frente e verso, tam P	UND	150
11	CAMISA, de malha, PV, sem manga, com pintura,na cor verde 34, tamanhos P.M.G	UND	1000
12	COLETE, DE MALHA, PV, SEM MANGA COM PINTURA, FRENTE E VERSO TAMANHO P	UND	45
13	CONFECÇÃO DE BERMUDA EM TECIDO ALGODÃO,TAMANHO ADULTO,NA COR MARROM	UND	30
14	MEIA, masculino, tecido algodão com poliester e elasladieno, modelo cano medio, cor preta, tam 42	UND	125
15	SHORT, de malha, elanca, com pintura, de comprimento até o joelho tamanhos P.M.G	UND	120
16	SHORT, de malha, elanca, na cor verde bandeira, com listra lateral na cor verde 34, com pintura, tamanhos P.M.G	UND	1000
17	TENIS, masculino fila de lona preto, confortavel,pretico, facil de limpar, na cor preta, com solado emborrachado	UND	1120

Presidente da comissão de licitação

Lote: 2

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	MOTO 150, MODELO ALTA (ON OFF ROAD), COM MOTOR 4 TEMPOS, GASOLINA E/OU ALCOOL, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS	UND	1

Presidente da comissão de licitação

15/06/2012 10:47:38

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2012

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON E DO OUTRO A EMPRESA _____.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representada pelo Senhor Prefeito JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO, CPF nº. _____daqui por diante designada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada na _____, neste ato representado pelo Senhor (a) _____, portador(a) do CPF _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, notadamente da Lei 8.666/93, suplementada pelas de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE – O objeto deste contrato é o fornecimento de

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO – Fica a **CONTRATADA** A contratada se obriga a iniciar a fornecer o material em no máximo 5(cinco)dias apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA é obrigada a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento deverá ser efetuado pela contratante ate o 30º (trigésimo) dia subsequente ao da conclusão do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO – O contrato de fornecimento de material, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2012, podendo ser alterado **UNILATERALMENTE** pela **PREFEITURA** ou **BILATERALMENTE** quando conveniente às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Este Contrato atende a ata de registro de preço, o **PARECER FINAL** e sua **HOMOLOGAÇÃO** emoldurado através do Processo Licitatório de **Pregão nº. 69/2012**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de R\$ _____ (_____),conforme especificação de quantitativos e valores expressos no anexo I deste contrato e de acordo a quantidade fornecida no mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento mensal ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS, além dos tributos municipais, quando couber, da sede da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá reajustamento de preços no referido contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para pagamento da prestação de serviço são provenientes do **ORÇAMENTO VIGENTE**, alocados na:

Unidade Orçamentária:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela **CONTRATANTE** e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas no Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO – A **CONTRATANTE** designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade do material fornecido pela contratada.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde que a **CONTRATADA** descumpra qualquer das cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES – O descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer destas Cláusulas implicará nas Sanções Administrativas, quais sejam: O **CONTRATADO** ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a penalidades previstas no Capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação;

20% (vinte por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a empresa não cumpra rigorosamente as especificações no ANEXO I.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **CONTRATADA** poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO - As partes elegem o FORO DA COMARCA DE MIGUEL CALMON, para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

Miguel Calmon, __ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO III

(apresentar em papel timbrado do fornecedor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2012

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº. _____, com endereço na _____.

Miguel Calmon/Ba., ____ de fevereiro de 2012.

Assinatura do responsável
CPF _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Miguel Calmon, __ de _____ de 2012.

À
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório (**Pregão Presencial 69/2012**), em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Miguel Calmon, ___ de _____ de 2012.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:

- a) Que o prazo para início do fornecimento do material é de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do serviço;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no ANEXO I, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2012.
- h) O(A) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ é o(a) representante legal da empresa de CNPJ nº _____ que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente;

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

Miguel Calmon, ___ de _____ de 2012.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de maior de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO N°	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS
----------------------	------------------------------

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca do produto	Preço Unitário	Preço Total
01						
02						
03						
04						
05						
(...)						

Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Decreto



DECRETO Nº 302/2012

“PRORROGA O DECRETO Nº 289, DE 07 DE MARÇO DE 2012 E, BEM ASSIM, OS SEUS EFEITOS, RECONHECENDO A CONTINUIDADE DA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela art. 71, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

Considerando a continuação da prolongada estiagem que assola a Região e principalmente o Município de Miguel Calmon;

Considerando os danosos efeitos causados pela falta de chuvas, quer para a agricultura, quer para a agropecuária, quer para a vida humana;

Considerando o alto comprometimento do abastecimento de água para o consumo animal e, bem assim, para o consumo humano na Zona Rural do Município, dado a escassez de chuvas e o esvaziamento de tanques, aguadas, açudes e o esgotamento de mananciais;

Considerando o baixo volume de água em que se encontra a Barragem do França que abastece a Sede do Município e alguns Povoados, causando preocupações e expectativa de desabastecimento em futuro próximo se não voltar a chover imediatamente;

Considerando o desemprego que tem crescido no campo, e, ainda, a escassez de rendas dos pequenos produtores, em virtude da lavoura ter sido dizimada pela estiagem prolongada;

Considerando a mortandade crescente de animais que, debilitados pela falta de pastagem e água, terminam sucumbindo;

DECRETA:

ART. 1º - Fica prorrogado por mais 90 dias (noventa dias) o Decreto nº 289, de 07 de março de 2012, e, bem assim, os seus efeitos, reconhecendo-se a continuidade da situação anormal provocada pela estiagem, caracterizada como situação de emergência.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é reconhecida para todo território do Município de Miguel Calmon, comprovadamente afetado pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos – AVADAN e pelo croqui.

ART. 2º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade.

ART. 3º - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste decreto a todos os órgãos pertinentes para devidas finalidades legais.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, retroagindo os seus efeitos a 05 de junho de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Telefax (074) 3627-2121 www.miguelcalmon.ba.gov.br

Av. Odonel Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro
CEP 44.720-000 Miguel Calmon - Bahia
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Decreto



DECRETO Nº 302/2012

“PRORROGA O DECRETO Nº 289, DE 07 DE MARÇO DE 2012 E, BEM ASSIM, OS SEUS EFEITOS, RECONHECENDO A CONTINUIDADE DA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela art. 71, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

Considerando a continuação da prolongada estiagem que assola a Região e principalmente o Município de Miguel Calmon;

Considerando os danosos efeitos causados pela falta de chuvas, quer para a agricultura, quer para a agropecuária, quer para a vida humana;

Considerando o alto comprometimento do abastecimento de água para o consumo animal e, bem assim, para o consumo humano na Zona Rural do Município, dado a escassez de chuvas e o esvaziamento de tanques, aguadas, açudes e o esgotamento de mananciais;

Considerando o baixo volume de água em que se encontra a Barragem do França que abastece a Sede do Município e alguns Povoados, causando preocupações e expectativa de desabastecimento em futuro próximo se não voltar a chover imediatamente;

Considerando o desemprego que tem crescido no campo, e, ainda, a escassez de rendas dos pequenos produtores, em virtude da lavoura ter sido dizimada pela estiagem prolongada;

Considerando a mortandade crescente de animais que, debilitados pela falta de pastagem e água, terminam sucumbindo;

DECRETA:

ART. 1º - Fica prorrogado por mais 90 dias (noventa dias) o Decreto nº 289, de 07 de março de 2012, e, bem assim, os seus efeitos, reconhecendo-se a continuidade da situação anormal provocada pela estiagem, caracterizada como situação de emergência.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é reconhecida para todo território do Município de Miguel Calmon, comprovadamente afetado pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos – AVADAN e pelo croqui.

ART. 2º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade.

ART. 3º - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste decreto a todos os órgãos pertinentes para devidas finalidades legais.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, retroagindo os seus efeitos a 05 de junho de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Telefax (074) 3627-2121 www.miguelcalmon.ba.gov.br

Av. Odonel Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro
CEP 44.720-000 Miguel Calmon - Bahia
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato

TERMO ADITIVO N.º 03/2012 AO CONTRATO N.º 440/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF n.º 329.976.715-15** e **RG n.º 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a empresa **STAFF TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ n.º 03.361.154/0001-05**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato com a Empresa **STAFF TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA**, referente ao Pregão Presencial n.º 50/2011, cujo objeto é a contratação serviços de assessoria de sistema com o direito de uso mensal dos softwares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 14.462,32 (Quatorze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)** correspondente a aproximadamente 4.2623% do contrato de n.º 440/2011, atinente a Pregão Presencial 50/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O **índice do reajuste contratual tem como base a tabela anexa do IGP-M**. Assim, fica reajustado a partir de 02 de maio de 2012 o acréscimo de 4.2623%, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 2.004 – MANUT DAS ATIV DA SEC. DE ADMIN. E INFRAESTRUTURA
Elemento de Despesa: 33.90.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
R\$ 12.934,80 (Doze mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2.018 – MANUT DO ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 33.90.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
R\$ 763,76 (Setecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2.040 – MANUT DO FUNDO M. DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 33.90.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
R\$ 763,76 (Setecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)

Passam os valores iniciais dos sistemas para:

Sistemas para Prefeitura Municipal

Item	Especificação	Valor Inicial	Valor Reajustado
01	Contabilidade Pública com 04 usuários simultâneos	1.540,00	1.695,64
03	Patrimônio com 01 usuário	280,00	291,93
04	Folha de Pagamento com 02 usuários simultâneos	980,00	1.021,77
05	Arrecadação Municipal com 02 usuários simultâneos	950,00	990,49
06	Almoxarifado com 02 usuários simultâneos	360,00	375,34
07	Protocolo com 01 usuário	165,00	172,03
08	Ouvidoria com 01 usuário	200,00	208,52

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

09	Informações Gerenciais via internet sem limitação de usuários	50,00	52,13
10	Frotas com 01 usuário	250,00	260,66
R\$	Total	4.775,00	4.978,51

Sistema para o Fundo Municipal de Saúde

Item	Especificação	Valor Inicial	Valor Reajustado
01	Contabilidade Pública com 02 usuários simultâneos	280,00	291,93

Sistema para o Fundo Municipal de Educação

Item	Especificação	Valor Inicial	Valor Reajustado
01	Contabilidade Pública com 02 usuários simultâneos	280,00	291,93

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 02 de maio de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

STAFF TECNOLOGIA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS: _____
